

AUTÓGRAFO Nº 099, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 223.592,10 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) para os fins que especifica e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 223.592,10 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)** para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 02.008.0027.0812.0008.2037	Atividade: Programa o "Esporte para Todos" em todas as regiões da cidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	028010007 - DEMANDA 029936 DEP DIRCEU DALBEN	R\$ 223.592,10
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 223.592,10

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V –



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de julho de 2026.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de julho de 2026.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos